FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

A todos os Membros da
Federação Portuguesa de Golfe

Lisboa, 21 de Setembro de 2010

CIRCULAR Nº 29/10

PROCESSO DISCIPLINAR Nº 4/2009

Leva-se ao conhecimento de V. Exas., que por decisão do Conselho Disciplinar da Federação Portuguesa de Golfe, transitada em julgado, foi aplicada ao praticante filiado **Arlindo Roberto Ferreira** (licença desportiva nº 10.431), uma **pena de suspensão de 4 meses**, com efeitos entre 23 de Julho e 22 de Novembro de 2010.

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 248-B/2008, de 31 de Dezembro, designadamente no que à publicidade das decisões dos órgãos federativos concerne, é publicado, em área reservada para o efeito no site oficial da Federação Portuguesa de Golfe na Internet, o acórdão proferido.

Com os nossos cumprimentos,

Federação Portuguesa de Golfe

Miguel Franco de Sousa
Secretário-geral